

LEI n.º 361/2001

**EMENTA:** Autoriza concessão de ajuda a agremiações culturais, esportivas e folclóricas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins do artigo 26 da lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda as agremiações culturais, esportivas e folclóricas sediadas neste município, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cada agremiação.

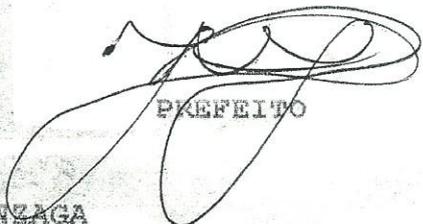
Art. 2º - Para controle das doações de que trata o artigo 1º, a Administração Municipal manterá cadastro dos beneficiários com nome e endereço completo, o número do CNPJ e cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal anual e custeadas por recursos provenientes do FPM/ICMS/IPTU/ISS.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,  
em 20 de fevereiro de 2001.



PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA